



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

Superintendência da Zona Franca de
Manaus - SUFRAMA

17 MAI 2022

NUP: 52710.003475/2022-69

Servidor: J. P. Lima

Matrícula: 2125369



Receita Federal

OFÍCIO Nº 247/2022 – GABINETE/RFB

Brasília, 10 de maio de 2022.

Ao Senhor
Algacir Antonio Polsin
Superintendente da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa)
Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424, Distrito Industrial
69075-830 - Manaus/AM

Assunto: Alíquotas do IPI de produtos da Zona Franca de Manaus – Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 7.153 Distrito Federal.

Senhor Superintendente,

Trata-se de decisão em Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 7.153 Distrito Federal, proferida por Sua Excelência o Ministro Alexandre de Moraes, que assim determinou:

Diante do exposto, com fundamento no art. 10, § 3º, da Lei 9.868/1999, e no art. 21, V, do RISTF, CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR, ad referendum do Plenário desta SUPREMA CORTE, para SUSPENDER OS EFEITOS da íntegra do Decreto 11.052, de 28/04/2022 e dos Decretos 11.047, de 14/04/2022, e 11.055, de 28/04/2022, apenas no tocante à redução das alíquotas em relação aos produtos produzidos pelas indústrias da Zona Franca de Manaus que possuem o Processo Produtivo Básico, conforme conceito constante do art. 7º, § 8º, b, da Lei 8.387/1991.

Grifou-se

2. Com o objetivo de viabilizar análises para o cumprimento da decisão judicial supratranscrita, esta Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil solicita a essa Superintendência que nos seja fornecida a relação dos produtos fabricados pelas indústrias da Zona Franca de Manaus na data da emissão da Medida Cautelar (06/05/2022) e que possuam Processo Produtivo Básico aprovado.

3. Solicita-se que a lista contenha todos os dados de que trata o item 2 do "ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO (PPB)"¹, a saber:

2. CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO PRODUTO, COM CLASSIFICAÇÃO FISCAL SUGERIDA:

¹ Disponível em: <https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/competitividade-industrial/processo-produtivo-basico-ppb/fixacao-e-alteracao-de-ppb>, acessado em 10/05/2022.

2.1. DENOMINAÇÃO DO PRODUTO:

N.C.M.	
I.I.	
I. P. I.	

2.2. CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO:

2.3. APLICAÇÃO DO PRODUTO:

2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4. Informo que esta RFB necessita desses dados com a maior urgência possível, para que o cumprimento da determinação do Supremo Tribunal Federal possa ser viabilizado tempestivamente.

Atenciosamente,

Assinatura digital

JULIO CESAR VIEIRA GOMES

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 10/05/2022 18:54:00.

Documento autenticado digitalmente por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 10/05/2022.

Documento assinado digitalmente por: JULIO CESAR VIEIRA GOMES em 10/05/2022.

Esta cópia / impressão foi realizada por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 10/05/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP10.0522.20302.J833

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

904E341A3D3DD7E208D78BD5605497B39C222365ECB31D5D73F85F4A53E1B646